ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 016.768/2015-9

1. Em cumprimento ao Acórdão 11219/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 06/02/2018, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 16, foi notificado o Sr. João Carlos Alves Monteles, conforme quadro a seguir:

Acórdão 11219/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 16) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
João Carlos Alves Monteles	-	-	764/2018 Peça 31	13/04/2018 Peça 38	01/05/2018

- 2. Transcorridos os prazos recursais em 01/05/2018, o Sr. João Carlos Alves Monteles **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
- 3. Assim, o Acórdão 11219/2017 TCU 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.
- 4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 19.
- 5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 39).
- 6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 2/5/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)